

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria de Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 10/04/2026 até 14 horas do dia 24/04/2026.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14 horas do dia 24/04/2026 até 10:30 horas do dia 28/04/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:30 horas do dia 28/04/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Riachão das Neves/Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/Bahia.

2.2. A licitação será por menor preço, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante.
- g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Anexo XI.

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – anexo XII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao certame, possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.

5.2. A antecipação da habilitação tem como objetivo a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos no edital. Com essa medida, busca-se proporcionar maior eficiência, economicidade e celeridade ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública, tais como a eficiência, a transparência e a legalidade. Ao realizar a habilitação previamente, a Administração assegura que apenas propostas de licitantes qualificados sejam consideradas, otimizando o tempo e recursos destinados à avaliação e julgamento das propostas, além de reduzir o risco de paralisações ou questionamentos futuros. Dessa forma, o procedimento licitatório se torna mais ágil, evitando a dilação de prazos e proporcionando uma melhor alocação dos recursos públicos.

5.3. A antecipação da habilitação também contribui significativamente para a transparência do procedimento licitatório, uma vez que possibilita à Administração ter conhecimento prévio sobre a regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos licitantes. Isso fortalece a segurança e a integridade do certame, permitindo uma análise mais aprofundada e criteriosa dos interessados, antes mesmo da avaliação das propostas. Ao garantir que os participantes cumpram todas as exigências legais e regulamentares desde o início do processo, a Administração não só aumenta a confiança no processo licitatório, mas também minimiza o risco de contestações e questionamentos posteriores. Além disso, essa prática promove um ambiente mais seguro e confiável, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes, assegurando que apenas empresas devidamente regularizadas possam competir no certame, o que reforça a competitividade e a legitimidade do processo.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente

a etapa de envio dessa documentação.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Os lances serão enviado pelo sistema da BLL.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:

- a) Descrição do objeto contendo tabela de especificação do Termo de Referência.
- b) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
- c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

d) O prazo de validade da proposta.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos.
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa).
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento.
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por Lote.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.9. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e Termo de Referência no **item nº 7.2**.

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não

cabará exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o agente de contratação e sua equipe verificará se o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui alguma sanção que impeça a participação na dispensa ou na futura contratação mediante consulto nos sites abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa;
- i) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de serviço, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo do objeto a ser licitado.
- b) Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.
- d) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- i) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- j) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos

de 30 dias contados da data da sua apresentação. Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida.

c) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

c.1. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar

c.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)

c.3. Termo de abertura e encerramento

c.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

c.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida.

d) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

e) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

f) A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

f.1. Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

g) Os índices exigidos nesse edital são para visualizar a vida financeira e a capacidade de atendimento da empresa, pois os índices econômicos, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral

do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que haja uma seleção com responsabilidades e respaldo financeiro, para que na execução da obrigação contratada, não apresentem incapacidade para concluir o objeto da obrigação. Registra-se que são índices usuais, em atendimento ao art. 69, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.
- c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

13.1.5.1. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação ocorrerá dotação orçamentária abaixo:

- UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- ATIVIDADE: 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

- FONTE: 15000000

- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ATIVIDADE: 04.782.004.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- FONTE: 15000000

- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- UNIDADE: 02.03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – MDE 25%

- ATIVIDADE: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

- FONTE: 15001001

- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

- UNIDADE: 02.03.001 - F U N D E B

- ATIVIDADE: 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% •

- FONTE: 1540

- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

- UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ATIVIDADE: 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO 15%
- ATIVIDADE: 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- ATIVIDADE: 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- ATIVIDADE: 2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
- FONTE: 15001002, 16000000
- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida a garantia da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado;
- e) ANEXO V - Declaração de conhecimento das informações e locais;
- f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade;
- g) ANEXO VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- h) ANEXO VIII - Declaração que atende PCD;
- i) ANEXO IX - Declaração de enquadramento;
- j) ANEXO X - Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL;
- k) ANEXO XI - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL;
- l) ANEXO XII - Custo pela utilização do sistema.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachão das Neves/Bahia, 10 de abril de 2026.

MOAB NASCIMENTO DE SANTANA
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/Bahia, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacete de segurança tipo II, classe B, com aba frontal, confeccionado em material de alta resistência mecânica, destinado à proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos em atividades industriais. Disponível nas cores amarelo, branco, azul e cinza. Produto com Certificado de Aprovação (CA) nº 498, conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	100,00	R\$ 31,54	R\$ 3.154,00
2	Carneira para reposição, compatível com capacete de segurança tipo II, classe B, CA nº 498. Confeccionada em material resistente e ajustável, proporciona conforto, estabilidade e fixação adequada do casco à cabeça do usuário. Indicada para substituição e manutenção preventiva dos capacetes de segurança, conforme normas de segurança vigentes.	Unidade	100,00	R\$ 8,16	R\$ 816,00
3	Luva de segurança tricotada em fibras naturais e sintéticas, com aplicação de pigmentos antiderrapantes em PVC na palma e face palmar dos dedos. Indicada para proteção das mãos do trabalhador contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, garantindo melhor aderência, conforto e resistência mecânica durante o manuseio de materiais diversos. Conforme requisitos das normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	5.000,00	R\$ 14,28	R\$ 71.400,00
4	Luva de segurança confeccionada em náilon, com duplo revestimento em nitrílico e palma antiderrapante, proporcionando excelente aderência em ambientes secos ou levemente oleosos. Possui punho em elástico, que garante melhor ajuste e conforto ao usuário. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, oferecendo resistência mecânica e durabilidade. Disponível nos tamanhos M e G, conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	5.500,00	R\$ 33,06	R\$ 181.830,00
5	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com revestimento interno em algodão flocado que proporciona conforto e absorção de suor. Possui superfície antiderrapante na palma e face palmar dos dedos e punho com virola, que facilita o calce e evita rasgos. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e riscos de origem química, garantindo resistência mecânica e química conforme normas de segurança	Unidade	7.000,00	R\$ 19,00	R\$ 133.000,00



	aplicáveis.				
6	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, com reforço interno em raspa na palma e nos dedos, além de reforço externo entre o polegar e o indicador, proporcionando maior durabilidade e resistência mecânica. Disponível com punhos de 7 cm, 15 cm e 20 cm, adequando-se a diferentes tipos de atividades e níveis de proteção.	Unidade	50,00	R\$ 56,77	R\$ 2.838,50
7	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, com reforço interno em raspa na palma e tira de reforço entre o polegar e o indicador, garantindo maior resistência e durabilidade nas áreas de maior atrito. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, oferecendo segurança e conforto ao trabalhador em atividades que exigem resistência mecânica, conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	3.000,00	R\$ 35,83	R\$ 107.490,00
8	Luva de segurança isolante de alta tensão – Classe 00, destinada à proteção de profissionais que trabalham com eletricidade, como eletricitistas e técnicos. Confeccionada em poliisopreno, material que oferece alta resistência elétrica, durabilidade e flexibilidade, garantindo segurança e conforto durante o uso. Indicada para proteção contra choques elétricos de baixa tensão, podendo ser utilizada com luvas de cobertura para maior vida útil e segurança adicional, conforme normas técnicas de segurança elétrica vigentes.	Unidade	10,00	R\$ 384,41	R\$ 3.844,10
9	Luvas térmicas de proteção, destinadas à proteção das mãos e antebraços contra agentes térmicos e nocivos, incluindo calor convectivo, calor de contato, pequenas chamas e respingos de materiais quentes. Confeccionadas em material de alta performance, com acabamento resistente, que garante segurança, durabilidade e conforto ao usuário durante a execução de atividades que envolvem exposição ao calor, conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	10,00	R\$ 142,72	R\$ 1.427,20
10	Chapéu estilo australiano com proteção de pescoço fixa, destinado à proteção contra exposição solar durante atividades ao ar livre. Possui botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, permitindo ajuste do modelo conforme a necessidade do usuário, oferecendo também proteção contra insetos, como mosquitos e pernilongos. Fabricado em material resistente e confortável, adequado para atividades prolongadas ao sol, conforme normas de segurança e ergonomia aplicáveis.	Unidade	1.000,00	R\$ 46,21	R\$ 46.210,00
11	Óculos de segurança, constituídos por arco em material plástico resistente, com borda superior em meia-proteção e pinos para fixação do visor. O visor é confeccionado em policarbonato, disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza, com apoio nasal e proteção lateral injetados no mesmo material. Possui orifício frontal superior e fendas nas extremidades para encaixe seguro no arco. As hastes tipo espátula são confeccionadas em material similar ao arco e compostas por duas peças: Semi-haste vazada, fixada ao arco por parafuso metálico; Semi-haste com pino plástico, que se encaixa na semi-haste anterior,	Unidade	5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00



	permitindo ajuste de tamanho. Disponível nas cores cinza e incolor, oferecendo proteção ocular lateral, frontal e superior, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.				
12	Máscara de solda automática com três níveis de regulagem, indicada para todos os tipos de soldagem, corte plasma e atividades com esmerilhadeira. Confeccionada em material resistente a impactos e calor, proporciona proteção ocular e facial contra radiação, fagulhas e respingos, garantindo conforto e segurança ao usuário durante a execução dos serviços, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	5,00	R\$ 283,08	R\$ 1.415,40
13	Avental de segurança em raspa de couro, confeccionado em vaqueta no tórax e mangas e raspa na parte inferior (pernas), com fechamento em velcro. Indicado para proteção do tronco e membros superiores contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos, provenientes de operações de soldagem e processos similares. Confeccionado em material resistente e durável, proporcionando segurança, conforto e mobilidade, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	25,00	R\$ 97,73	R\$ 2.443,25
14	Mangote de segurança em raspa de couro, também denominado manga de raspa para soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com costura em fio 100% algodão ou aramida. Possui elásticos nas extremidades para ajuste seguro no antebraço, garantindo conforto e estabilidade durante o uso. Espessura média de 1,50 mm e gramatura de 0,0815 g/cm ² (0,815 kg/m ²), proporcionando proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos em operações de soldagem e atividades similares, conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	25,00	R\$ 95,08	R\$ 2.377,00
15	Avental de lona de proteção, destinado a profissionais como veterinários, mecânicos, cozinheiros, jardineiros, pintores, pedreiros e outras atividades similares. Medindo 125 cm de comprimento e 70 cm de largura, o avental apresenta costuras reforçadas em todo o contorno, garantindo acabamento de qualidade e alta durabilidade. Possui tiras de regulagem para ajuste da altura do pescoço e da cintura, além de dois engates para facilitar a colocação e retirada, proporcionando conforto e praticidade ao usuário durante a execução das tarefas. Confeccionado em material resistente, adequado para proteção contra sujeira, respingos e abrasões leves, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	250,00	R\$ 64,13	R\$ 16.032,50
16	Conjunto de roupa anti-chamas NR-10, destinado à proteção contra arco elétrico e fogo repentino, composto por camisa de manga longa e calça. Camisa (CA 48511) Confeccionada em tecido Uniforte Pro FR, 100% algodão, com uma camada resistente à chama. Abertura frontal com botões retardantes à chama e pala protetora, punhos com carcela e botão. Faixas refletivas e bolso frontal para praticidade. Proteção Risco 2 contra fogo repentino e arco elétrico, com ATPV de 9,1 a 11 cal/cm ² , garantindo segurança conforme normas NR-10 e técnicas aplicáveis. Calça	Unidade	100,00	R\$ 333,06	R\$ 33.306,00



	(CA 48513) Confeccionada em tecido 100% algodão, 270 g/m ² , retardante à chama, com uma camada de tecido Uniforte Pro FR. Proteção Risco 2 contra arco elétrico e fogo repentino. Possui fechamento frontal com botão retardante à chama, cós traseiro elástico de 40 mm, dois bolsos frontais e dois traseiros, e faixas refletivas. Garantindo segurança, conforto e mobilidade durante a execução de atividades em ambientes com risco elétrico e térmico.				
17	Macacão de segurança para proteção química (CA 39707), indicado também para uso em ambientes hospitalares e laboratórios. Confeccionado em polipropileno laminado microporoso, material resistente, durável e confortável, com baixa liberação de fiapos. Possui fechamento frontal com zíper e é classificado como vestimenta de proteção química Tipo 6, oferecendo proteção contra respingos, sprays de líquidos leves, pulverizações e névoas químicas. O macacão conta com capuz, punhos e tornozelos com elástico, proporcionando ajuste seguro, conforto e mobilidade. Fácil de vestir e utilizar, protege crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	250,00	R\$ 39,72	R\$ 9.930,00
18	Coletes refletivos de segurança – cor laranja, destinados à visibilidade e proteção do trabalhador em ambientes com risco de baixa visibilidade ou tráfego de veículos. Confeccionados em material resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade, garantindo segurança durante o dia e à noite. Disponível nos tamanhos P, M e G, oferecendo ajuste confortável e praticidade ao usuário, conforme normas de segurança e sinalização aplicáveis.	Unidade	250,00	R\$ 54,33	R\$ 13.582,50
19	Calçado ocupacional tipo botina, com fechamento em cadarço e cano acolchoado, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta. Possui palmilha de montagem em material sintético resinado, montado pelo sistema strobrel, forro interno em não-tecido cinza e solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Equipado com biqueira de polipropileno, oferece resistência a óleo combustível, absorção de energia no calcanhar e proteção contra passagem de corrente elétrica. Disponível nos tamanhos 36, 38, 40, 41, 42, 43 e 44, garantindo segurança, conforto e durabilidade conforme normas técnicas de calçados de proteção ocupacional.	Unidade	800,00	R\$ 146,81	R\$ 117.448,00
20	Bota de segurança em borracha, desenvolvida para proteção dos pés em atividades com exposição direta à água, lama e superfícies úmidas. Confeccionada em borracha de alta resistência, é impermeável, oferecendo proteção total contra água e lama, com excelente aderência que garante segurança e estabilidade ao caminhar. Possui reforço no calcanhar, proporcionando pisada firme e redução de riscos de lesões, além de salto de 2 cm, que facilita a movimentação em ambientes com produtos de limpeza. Indicada para profissionais como faxineiros, trabalhadores da agropecuária, construção civil, frentistas e pescadores, proporcionando conforto,	Unidade	1.000,00	R\$ 94,83	R\$ 94.830,00



	durabilidade e segurança em atividades de risco de escorregamento ou contato com água e lama, conforme normas técnicas aplicáveis.				
21	Calçado de segurança em PVC, tipo botina, com fechamento em elástico. Confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, com forro da gáspea em não-tecido (TNT) cinza e palmilha de montagem em TNT branco costurada pelo sistema strobel. Possui solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e biqueira de aço, garantindo resistência à absorção de energia no salto e ao contato com óleo combustível. Oferece segurança, conforto e durabilidade para atividades laborais com risco mecânico e exposição a óleos, conforme normas técnicas de calçados de proteção ocupacional.	Unidade	1.000,00	R\$ 76,50	R\$ 76.500,00
22	Sapato antiderrapante e impermeável, desenvolvido para proteção e conforto de profissionais em ambientes de risco de escorregamento, como cozinhas, hospitais e serviços de limpeza. Confeccionado com solado em TPE expandido, oferece resistência à tração, flexão, abrasão e rasgamento, além de ser leve, impermeável e de fácil higienização. O calçado apresenta acabamento que não encarde nem amarele, garantindo durabilidade e segurança em pisos úmidos ou escorregadios, conforme normas técnicas de calçados de proteção ocupacional.	Unidade	1.000,00	R\$ 194,75	R\$ 194.750,00
23	Protetor auditivo tipo plug com três flanges, confeccionado em copolímero, disponível em cores diversas, com ou sem cordão de algodão ou PVC. Indicado para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos limites estabelecidos pela NR 15, Anexos I e II, conforme tabela de atenuação. Proporciona conforto, fácil inserção e vedação eficiente, garantindo redução de ruído e segurança em ambientes com exposição ocupacional a sons intensos. ABAIXO.	Unidade	3.000,00	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
24	Cinto de segurança para trabalhos em altura, destinado a proteção do trabalhador contra quedas e manutenção da estabilidade em locais de difícil acesso. Confeccionado em material resistente e durável, com pontos de ancoragem e ajustes adequados para diferentes tipos de atividade. Proporciona segurança, conforto e mobilidade, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis para trabalhos em altura (NR 35).	Unidade	30,00	R\$ 489,38	R\$ 14.681,40
25	Respirador purificador de ar semifacial filtrante para partículas – Classe PFF2, de formato dobrável, equipado com válvula de exalação para maior conforto durante o uso prolongado. Indicado para proteção respiratória contra partículas sólidas e líquidas suspensas no ar, em conformidade com normas técnicas de segurança. Este equipamento deve apresentar selo de marcação do INMETRO, garantindo certificação e conformidade com os requisitos legais e de qualidade aplicáveis.	Unidade	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
26	Máscara de proteção respiratória e facial, indicada para trabalhadores expostos a gases, vapores, fumos, partículas volantes, riscos biológicos e químicos,	Unidade	10,00	R\$ 1.047,64	R\$ 10.476,40



	entre outros agentes. Possui cinco alças de sustentação convergentes ao centro, garantindo ajuste seguro e confortável ao rosto do usuário. O visor em policarbonato oferece amplo campo de visão, excelente visão periférica e sem distorções, proporcionando proteção ocular e facial completa durante a execução das atividades, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.				
27	Carrinho de limpeza com capacidade de 20 litros, desenvolvido para otimizar rotinas de higienização em ambientes comerciais, industriais e institucionais. Compacto, leve e funcional, apresenta balde resistente, espremedor eficiente para mops úmidos e estrutura reforçada, garantindo durabilidade e facilidade de uso. Características técnicas: Capacidade: 20 litros Estrutura em plástico resistente e de fácil higienização Espremedor de alta eficiência para mops úmidos Alça ergonômica para transporte e manuseio Rodízios com giro 360° para maior mobilidade Indicado para hotéis, hospitais, escolas, escritórios e empresas em geral, proporcionando praticidade, eficiência e segurança nas atividades de limpeza.	Unidade	110,00	R\$ 552,57	R\$ 60.782,70
28	Placa sinalizadora “Cuidado com o Piso Molhado” em formato cavalete, cor amarela, destinada à alerta e prevenção de acidentes em ambientes com piso molhado. A cor amarela vibrante garante alta visibilidade, chamando atenção de forma eficaz e contribuindo para a segurança de trabalhadores e visitantes. Características técnicas: Altura: 570 mm Largura: 300 mm Comprimento total: 475 mm, permitindo visibilidade à distância Formato em cavalete, fácil de montar, posicionar e desmontar Material resistente, adequado para uso diário em ambientes comerciais, industriais ou institucionais Indicado para prevenção de acidentes e sinalização de áreas de risco, conforme normas de segurança	Unidade	200,00	R\$ 83,08	R\$ 16.616,00
29	Camisa com proteção técnica, confeccionada em tecidos sintéticos leves, como poliamida e elastano, projetada para regulação térmica do corpo. O tecido retém o calor interno em ambientes frios e dissipa a transpiração em ambientes quentes, mantendo o usuário confortável e com temperatura corporal equilibrada durante a execução de atividades físicas ou laborais.	Unidade	500,00	R\$ 94,23	R\$ 47.115,00
TOTAL					R\$ 1.317.615,95

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e sociais, tais como: Preferência por produtos que possuam certificações ambientais; Embalagens reduzidas e recicláveis, bem como descarte adequado de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Eficiência energética e baixo consumo de recursos durante a utilização.

5.2. Subcontratação: Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto da qualidade dos produtos entregues pela contratada.

5.3. Vistoria: Não será exigida vistoria prévia para fins de habilitação ou julgamento, tendo em vista que a natureza do objeto permite avaliação técnica por documentos, não havendo necessidade de deslocamento ao local de entrega.

5.4. Garantia da Contratação: Não será exigida a garantia da contratação.

5.5. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.6. Atendimento e Suporte: O fornecedor deverá assegurar atendimento técnico durante a vigência contratual, com canal de comunicação para esclarecimentos, suporte pós-venda e resolução de inconformidades.

5.7. Propostas Financeiras: As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Não serão admitidas propostas com omissões de custos que impliquem acréscimos futuros à Administração.

5.8. Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores. A exigência está amparada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a obrigação de verificar a capacidade da contratada para o cumprimento do ajuste.

5.9. Qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização: Os materiais utilizados na fabricação dos EPIs deverão ser de primeira qualidade, novos, sem defeitos, e adequados para oferecer a proteção necessária contra os riscos para os quais se destinam. Deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas e possuir design ergonômico que não comprometa a capacidade de movimentação e a execução das tarefas pelos servidores. Deverão ser compatíveis entre si, de modo que o uso simultâneo de diferentes tipos de proteção (ex: capacete, óculos e protetor auricular) não cause interferência, desconforto ou redução na eficácia de nenhum dos equipamentos. Sempre que possível e tecnicamente justificável, buscar-se-á a padronização dos modelos de EPIs para funções similares nas diversas secretarias.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda não apenas à necessidade administrativa do Município de Riachão das Neves/BA, mas também aos princípios da economicidade, sustentabilidade, eficiência e transparência, assegurando a efetiva proteção do interesse público.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de

contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de **JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

- j) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- k) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- l) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- m) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- n) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- o) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- p) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- q) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa;
- r) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.

7.2.2. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de serviço, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo do objeto a ser licitado.
- b) Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.
- d) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- l) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- o) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- q) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- r) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- s) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- t) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

7.2.4. Habilitação econômico-financeira

- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação. Certidão Negativa de Insolvência

Civil pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

i.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRC do Contador, devidamente válida.

j) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

j.1. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar

j.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)

j.3. Termo de abertura e encerramento

j.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

j.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida.

k) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

l) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

m) A comprovação da boa situação Econômica-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

f.1. Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

i) Os índices exigidos nesse edital são para visualizar a vida financeira e a capacidade de atendimento da empresa, pois os índices econômicos, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a

execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que haja uma seleção com responsabilidades e respaldo financeiro, para que na execução da obrigação contratada, não apresentem incapacidade para concluir o objeto da obrigação. Registra-se que são índices usuais, em atendimento ao art. 69, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.
- c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - ATIVIDADE: 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 - FONTE: 15000000

- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 - ATIVIDADE: 04.782.004.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 - FONTE: 15000000

- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 - UNIDADE: 02.03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – MDE 25%
 - ATIVIDADE: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
 - FONTE: 15001001
 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

- UNIDADE: 02.03.001 - F U N D E B
 - ATIVIDADE: 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% • FONTE: 1540
 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

- UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - ATIVIDADE: 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO 15%
 - ATIVIDADE: 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 - ATIVIDADE: 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
 - ATIVIDADE: 2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE

URGÊNCIA – SAMU 192

- FONTE: 15001002, 16000000
- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar o serviço no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta

comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

9.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.2 O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

10.3 O prazo de entrega é de no máximo de 5 dias corridos a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.

10.4 A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.

10.5 Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.

- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3. Do recebimento

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- b) Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

11.4. Liquidação

- a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O vencimento;

- A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes

sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
 - d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

13.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual.

13.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

a) RAPHAEL DE SANTANA COSTA, inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme portaria nº 490 de 15 de abril de 2025 para gestor de contratos.

b) JOSENILTON PEREIRA DE SOUZA, inscrito na Matrícula nº 2764, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.

c) EUNILDO ARRUDA CRISÓSTOMO BARRETO, inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria

Municipal de Educação.

d) ABDIEL PEREIRA SERPA, inscrito na Matrícula nº 38877, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

e) RANILSON NUNES DA SILVA, inscrito na Matrícula nº 38984, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

f) IGOR LENO BOMFIM, inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

g) TAILANE ANDRADE MOREIRA, inscrito na Matrícula nº 38900, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

h) SANDRO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

i) MARCELA SANTIAGO DE JESUS, inscrito na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

j) TAIS CARDOZO AGUIAR DA SILVA, inscrito na Matrícula nº 38948, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Transportes.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

14.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

14.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.

15.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada, incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como

aumento de custos de insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.

15.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.

15.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico- financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.

15.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados, considerando o aumento justificado de custos, ou a ampliação de prazos para execução dos serviços, caso as condições que motivaram o pedido de reequilíbrio sejam supervenientes e de difícil controle pela CONTRATADA.

15.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.

15.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.

15.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

16. RESCISÃO

16.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Riachão das Neves - Bahia, 10 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANGELA MENESES DE MELO BOMFIM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÁDIA LOPES BONFIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
DAVID TAVARES DE MAGALHÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PAULO JOVANDES DE OLIVEIRA**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/Bahia.

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I.

2. REQUISITANTE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, por meio de suas diversas Secretarias (Infraestrutura, Saúde, Educação, transporte, etc.), executa uma ampla gama de atividades essenciais à coletividade e enfrenta a necessidade imperativa de garantir a segurança e a saúde ocupacional de todos os servidores públicos municipais, em conformidade com as disposições constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria.

Para a materialização dessas atividades, os servidores públicos municipais, que constituem a força motriz da Administração, são expostos diariamente a uma variedade de riscos ocupacionais, sejam eles físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou de acidentes. Na área da saúde, os profissionais necessitam de luvas, máscaras, aventais e óculos de proteção para prevenção de contaminação. As equipes de manutenção e obras públicas demandam capacetes, cintos de segurança, botinas e demais equipamentos para atividades em altura e com ferramentas.

Sob a perspectiva do **interesse público**, essa lacuna gera consequências danosas e multifacetadas:

- a) **Risco à Continuidade dos Serviços Públicos:** A ocorrência de acidentes de trabalho ou o desenvolvimento de doenças ocupacionais resulta no afastamento de servidores, desfalcando equipes e comprometendo a continuidade e a qualidade de serviços essenciais prestados à população de Riachão das Neves, como a manutenção de vias, o atendimento em saúde e a merenda escolar.
- b) **Ônus Financeiro para o Erário:** Um acidente de trabalho gera custos diretos e indiretos para o Município, incluindo despesas com tratamento médico, pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade (que poderiam ser neutralizados), concessão de benefícios previdenciários e, principalmente, o risco de condenações judiciais em ações de indenização, que impactam negativamente o orçamento público.
- c) **Descumprimento de Obrigação Legal:** A negligência no fornecimento e fiscalização do uso de EPIs coloca o Município em situação de descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária,

sujeitando a gestão a multas pesadas e sanções por parte de órgãos fiscalizadores, como o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério Público do Trabalho.

O problema central a ser resolvido com a presente contratação é a **mitigação dos riscos à saúde e à integridade física dos servidores públicos no desempenho de suas funções laborais**. A ausência ou o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis representa uma falha grave da Administração em seu dever de garantir um meio ambiente de trabalho seguro e sadio.

Os EPIs são indispensáveis para mitigar riscos inerentes às funções desempenhadas, prevenindo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, III e IV, da Constituição Federal).

Assim, a contratação em questão busca garantir eficiência na prestação dos serviços públicos, uma vez que servidores protegidos e saudáveis podem desempenhar suas funções de maneira segura, reduzindo afastamentos, custos com tratamentos médicos e prejuízos à coletividade em razão da interrupção de serviços essenciais.

A obrigação do Município, na condição de empregador, em fornecer gratuitamente os EPIs adequados ao risco de cada atividade é um dever inescusável. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXII, garante aos trabalhadores o direito à "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança".

Tal dispositivo é regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, de forma específica, pela **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6)** do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece textualmente a obrigatoriedade do fornecimento do EPI, bem como a exigência de que este possua o **Certificado de Aprovação (C.A.)**, garantindo sua qualidade e eficácia. A inobservância desses preceitos configura omissão e atrai a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Zelar pela integridade física e pela saúde dos seus colaboradores é um dos pilares de uma gestão pública moderna, humana e socialmente responsável. Ao fornecer equipamentos de proteção de qualidade, a Prefeitura de Riachão das Neves não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também demonstra seu compromisso com a valorização do servidor, reconhecendo-o como o principal ativo para a execução das políticas públicas. Um ambiente de trabalho seguro reflete diretamente na motivação da equipe e, conseqüentemente, na excelência dos serviços prestados ao cidadão.

Outrossim, o investimento na prevenção de acidentes é comprovadamente mais econômico do que a gestão de suas conseqüências. A presente contratação, ao visar a aquisição centralizada de EPIs, permite obter melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para o erário, em observância ao **princípio da economicidade**.

Ademais, ao garantir a saúde e a segurança do trabalhador, a Administração Pública atua de forma proativa para evitar gastos futuros com afastamentos, indenizações e passivos trabalhistas, o que se alinha diretamente ao **princípio da eficiência**, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, pois um servidor protegido é um agente público mais produtivo e presente.

De acordo com o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser precedida de planejamento que demonstre a real necessidade da aquisição e sua adequação ao interesse público. Nesse contexto, o

fornecimento de EPIs não apenas cumpre uma obrigação legal e normativa, mas também constitui medida preventiva e de gestão responsável, alinhada aos princípios da eficiência e da proteção ao trabalhador.

Em face do exposto, a contratação em tela é medida essencial, urgente e estratégica para a adequação do Município de Riachão das Neves às normativas vigentes, para a proteção de seus servidores e para a garantia da prestação de serviços públicos com segurança e eficiência, atendendo, em última análise, ao mais elevado interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e sociais, tais como: Preferência por produtos que possuam certificações ambientais; Embalagens reduzidas e recicláveis, bem como descarte adequado de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Subcontratação: Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto da qualidade dos produtos entregues pela contratada.

4.3. Vistoria: Não será exigida vistoria prévia para fins de habilitação ou julgamento, tendo em vista que a natureza do objeto permite avaliação técnica por documentos, não havendo necessidade de deslocamento ao local de entrega.

4.4. Garantia da Contratação: Não será exigida a garantia da contratação.

4.4.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.6. Atendimento e Suporte: O fornecedor deverá assegurar atendimento técnico durante a vigência contratual, com canal de comunicação para esclarecimentos, suporte pós-venda e resolução de inconformidades.

4.7. Propostas Financeiras: As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Não serão admitidas propostas com omissões de custos que impliquem acréscimos futuros à Administração.

4.8. Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores. A exigência está amparada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a obrigação de verificar a capacidade da contratada para o cumprimento do ajuste.

4.9. Qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização: Os materiais utilizados na fabricação dos EPIs deverão ser de primeira qualidade, novos, sem defeitos, e adequados para oferecer a proteção necessária contra os riscos para os quais se destinam. Deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas e possuir design ergonômico que não comprometa a capacidade de movimentação e a execução das tarefas pelos servidores. Deverão ser compatíveis entre si, de modo que o uso simultâneo de diferentes tipos de proteção (ex: capacete, óculos e protetor auricular) não cause interferência, desconforto ou redução na eficácia de nenhum dos equipamentos. Sempre que possível e tecnicamente justificável, buscar-se-á a padronização dos modelos de EPIs para funções similares

nas diversas secretarias.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda não apenas à necessidade administrativa do Município de Riachão das Neves/BA, mas também aos princípios da economicidade, sustentabilidade, eficiência e transparência, assegurando a efetiva proteção do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, realizando uma análise comparativa entre soluções, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública, de forma a atender aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Para suprir a necessidade do Município de Riachão das Neves, no Estado da Bahia, quanto ao objeto deste estudo, foram identificadas e analisadas três alternativas disponíveis no mercado, considerando-se aspectos como custo de aquisição ou operação e adequação ao contexto local:

a) Contratação Tradicional de Fornecimento (Modelo Padrão).

Esta é a solução mais comum e direta para o problema. Consiste em realizar um processo licitatório, geralmente por Pregão, na forma Eletrônica, para registrar os preços dos EPIs necessários para um período determinado (normalmente 12 meses).

Como funciona: A empresa vencedora (ou as vencedoras, caso a licitação seja por itens) se compromete a fornecer os equipamentos sob demanda, conforme as requisições emitidas pela Prefeitura. O pagamento é feito após cada entrega efetivada e atestada.

Vantagens: Simplicidade. Processo de contratação bem estabelecido e de amplo conhecimento da Administração Pública. O Município mantém total controle sobre o estoque, armazenamento e distribuição dos materiais. O modelo de Pregão tende a gerar maior competição e, conseqüentemente, melhores preços.

Desvantagens: Exige que a Prefeitura tenha espaço físico adequado para armazenamento (almoxarifado), além de pessoal dedicado para gerenciar o estoque, controlar validade (especialmente de itens como luvas e cremes protetores) e realizar a distribuição para as diversas secretarias. Falhas no planejamento da demanda ou atrasos na entrega por parte do fornecedor podem resultar na falta de equipamentos essenciais. A compra, mesmo que parcelada, pode exigir a manutenção de um estoque mínimo que representa um recurso público imobilizado.

b) Contratação de Empresa para Gerenciamento e Disponibilização de EPIs (Gestão "In Company" ou Vending Machines)

Esta é uma alternativa mais moderna e tecnológica, que terceiriza não apenas o fornecimento, mas também a gestão logística dos EPIs.

Como funciona: A empresa contratada instala, nas dependências da Prefeitura (como garagens, pátios de obras, etc.), sistemas automatizados de distribuição, como "vending machines" (máquinas de venda automática) ou armários inteligentes. Cada servidor recebe um cartão ou utiliza sua

biometria para retirar os EPIs para os quais está autorizado, na quantidade e frequência pré-definidas. A empresa é responsável por manter as máquinas sempre abastecidas. O pagamento pode ser feito por equipamento retirado ou por uma taxa de gestão mensal.

Vantagens: O sistema registra exatamente quem retirou, qual EPI, quando e em que quantidade, gerando relatórios precisos que facilitam a fiscalização, a gestão de custos por centro de custo e a comprovação de entrega em eventuais ações trabalhistas. Os servidores têm acesso aos equipamentos a qualquer momento, eliminando a burocracia do almoxarifado. O controle rigoroso inibe o consumo excessivo e o desvio de materiais. Otimização de Pessoal: Libera os servidores do almoxarifado para outras atividades estratégicas.

Desvantagens: O valor da solução pode ser, inicialmente, mais elevado que a simples compra de produtos, pois inclui a tecnologia e o serviço de gestão. Cria uma maior dependência da empresa contratada para a manutenção e abastecimento do sistema. Pode exigir um período de adaptação e treinamento para os servidores utilizarem o novo sistema.

c) Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos (Carona)

Esta alternativa permite que a Prefeitura utilize uma licitação já realizada por outro ente público (federal, estadual ou um consórcio de municípios) para contratar o fornecimento. **Como funciona:** A Administração pesquisa por Atas de Registro de Preços vigentes que contenham os EPIs necessários. Verificada a vantagem econômica e a conformidade das especificações, solicita autorização ao órgão gerenciador da ata para "pegar carona" na contratação.

Vantagens: É significativamente mais rápido do que realizar um processo licitatório completo do zero. Economia Processual: Reduz os custos administrativos associados à condução de uma nova licitação. Geralmente, atas de órgãos maiores (como Ministérios ou Governos Estaduais) possuem preços muito competitivos, obtidos através da compra em larga escala. **Desvantagens:** A Prefeitura fica limitada aos itens, marcas e especificações já definidos na ata, não podendo customizar o pedido. Depende da existência de uma ata vantajosa e da autorização tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor. A Lei nº 14.133/2021 impõe regras e limites para a adesão, que devem ser rigorosamente observados.

Cada alternativa apresenta vantagens e limitações específicas, devendo ser avaliadas considerando critérios de economicidade, eficiência administrativa, qualidade dos produtos e adequação às particularidades da estrutura organizacional municipal.

5.4. Justificativa da alternativa escolhida:

Após criteriosa análise das alternativas de mercado disponíveis para solucionar a necessidade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ponderou-se sobre os seguintes modelos: a Contratação Tradicional de Fornecimento Parcelado, a Contratação de Empresa para Gerenciamento e Disponibilização de EPIs e a Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos.

A contratação de uma solução de gestão terceirizada (Alternativa 2), embora apresente inovações tecnológicas em controle e rastreabilidade, poderia implicar um custo inicial mais elevado e uma complexidade de implementação que demandaria uma adaptação cultural e processual significativa por parte dos servidores.

Já a Adesão a Atas de Registro de Preços (Alternativa 3), apesar de sua celeridade, é uma solução tática que depende da existência de uma ata externa perfeitamente alinhada às necessidades

específicas e variadas de Riachão das Neves, o que nem sempre é factível. A Contratação Tradicional de Fornecimento Parcelado (Alternativa 1), por sua vez, se destaca como o modelo mais consolidado, transparente e de amplo domínio da Administração Pública, oferecendo um equilíbrio ideal entre custo, controle e adequação à realidade municipal.

Diante do exposto, e considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica, **recomenda-se a adoção da Contratação Tradicional**, mediante a realização de processo licitatório na modalidade Pregão.

Esta recomendação se fundamenta nas seguintes justificativas:

1. **Segurança e Controle Orçamentário:** Este modelo permite à Administração Municipal um controle direto e transparente sobre os gastos. O pagamento é efetuado apenas contra a entrega efetiva dos bens, conforme a demanda real das Secretarias, evitando a imobilização desnecessária de grandes volumes de recursos públicos em estoque.
2. **Alinhamento com a Estrutura Existente:** A Prefeitura já possui uma estrutura capaz de absorver as rotinas de recebimento, armazenamento e distribuição dos EPIs. A adoção deste modelo aproveita a capacidade instalada, sem a necessidade de investimentos imediatos em novas tecnologias ou na reestruturação complexa de processos.
3. **Ampla Competitividade:** O processo licitatório para fornecimento, por ser um modelo amplamente conhecido pelo mercado, tende a atrair um número maior de empresas concorrentes, o que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. **Flexibilidade e Soberania na Gestão:** O Município mantém total autonomia sobre a gestão de seus estoques, podendo definir os níveis mínimos e máximos, realizar inspeções de qualidade a qualquer tempo e ajustar a logística de distribuição de acordo com as prioridades e sazonalidades dos serviços públicos.

Embora este modelo exija uma gestão diligente e um planejamento de demanda bem executado, conclui-se que ele representa a solução mais prudente, segura e adequada à realidade administrativa e financeira da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves no presente momento. Garante o cumprimento das obrigações legais de proteção ao servidor de forma eficiente, controlada e com o melhor custo-benefício para o erário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável é por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pois é a mais indicada para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como o presente objeto, essa modalidade é preferível, pois assegura maior competitividade e transparência no processo licitatório. Além disso, permite o acesso a um número maior de fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e, conseqüentemente, em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. O Pregão Eletrônico também garante que o procedimento seja conduzido de forma simples e ágil, ao contrário de outras modalidades que podem ser mais complexas.

6.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da referida Lei. Tais bens e serviços são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, como no caso dos gêneros alimentícios, cujas

especificações são usuais no mercado e facilmente padronizáveis (art. 6º, inciso XIII).

6.3. Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico não apenas atende às necessidades urgentes e relevantes de abastecimento do objeto, mas também garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas administrativas. Isso contribui diretamente para a continuidade das atividades essenciais, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da população do município.

7. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo de itens solicitado nesta presente contratação foi estabelecido com base em uma análise detalhada e comparativa de contratos anteriores desta Administração, bem como a partir da real necessidade atual do município, conforme demandado por cada unidade administrativa envolvida.

7.2. A definição da especificação do produto e quantidade a serem adquiridas/contratadas levou em consideração dados históricos e projeções sobre o consumo/demanda de cada unidade desta Administração. Esse levantamento foi realizado de forma criteriosa, com o intuito de atender com precisão as necessidades de funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, evitando tanto a falta quanto o excesso de aquisições.

7.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e dos valores unitários e máximos estimados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacete de segurança tipo II, classe B, com aba frontal, confeccionado em material de alta resistência mecânica, destinado à proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos em atividades industriais. Disponível nas cores amarelo, branco, azul e cinza. Produto com Certificado de Aprovação (CA) nº 498, conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	100,00	R\$ 31,54	R\$ 3.154,00
2	Carneira para reposição, compatível com capacete de segurança tipo II, classe B, CA nº 498. Confeccionada em material resistente e ajustável, proporciona conforto, estabilidade e fixação adequada do casco à cabeça do usuário. Indicada para substituição e manutenção preventiva dos capacetes de segurança, conforme normas de segurança vigentes.	Unidade	100,00	R\$ 8,16	R\$ 816,00
3	Luva de segurança tricotada em fibras naturais e sintéticas, com aplicação de pigmentos antiderrapantes em PVC na palma e face palmar dos dedos. Indicada para proteção das mãos do trabalhador contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, garantindo melhor aderência, conforto e resistência mecânica durante o manuseio de materiais diversos. Conforme requisitos das normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	5.000,00	R\$ 14,28	R\$ 71.400,00
4	Luva de segurança confeccionada em náilon, com duplo revestimento em nitrílico e palma antiderrapante, proporcionando excelente aderência em ambientes secos ou levemente oleosos. Possui punho em elástico, que garante melhor ajuste e conforto ao usuário. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, oferecendo resistência mecânica e	Unidade	5.500,00	R\$ 33,06	R\$ 181.830,00



	durabilidade. Disponível nos tamanhos M e G, conforme normas de segurança aplicáveis.				
5	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com revestimento interno em algodão flocado que proporciona conforto e absorção de suor. Possui superfície antiderrapante na palma e face palmar dos dedos e punho com virola, que facilita o calce e evita rasgos. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e riscos de origem química, garantindo resistência mecânica e química conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	7.000,00	R\$ 19,00	R\$ 133.000,00
6	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, com reforço interno em raspa na palma e nos dedos, além de reforço externo entre o polegar e o indicador, proporcionando maior durabilidade e resistência mecânica. Disponível com punhos de 7 cm, 15 cm e 20 cm, adequando-se a diferentes tipos de atividades e níveis de proteção.	Unidade	50,00	R\$ 56,77	R\$ 2.838,50
7	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, com reforço interno em raspa na palma e tira de reforço entre o polegar e o indicador, garantindo maior resistência e durabilidade nas áreas de maior atrito. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, oferecendo segurança e conforto ao trabalhador em atividades que exigem resistência mecânica, conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	3.000,00	R\$ 35,83	R\$ 107.490,00
8	Luva de segurança isolante de alta tensão – Classe 00, destinada à proteção de profissionais que trabalham com eletricidade, como eletricitistas e técnicos. Confeccionada em poliisopreno, material que oferece alta resistência elétrica, durabilidade e flexibilidade, garantindo segurança e conforto durante o uso. Indicada para proteção contra choques elétricos de baixa tensão, podendo ser utilizada com luvas de cobertura para maior vida útil e segurança adicional, conforme normas técnicas de segurança elétrica vigentes.	Unidade	10,00	R\$ 384,41	R\$ 3.844,10
9	Luvas térmicas de proteção, destinadas à proteção das mãos e antebraços contra agentes térmicos e nocivos, incluindo calor convectivo, calor de contato, pequenas chamas e respingos de materiais quentes. Confeccionadas em material de alta performance, com acabamento resistente, que garante segurança, durabilidade e conforto ao usuário durante a execução de atividades que envolvem exposição ao calor, conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	10,00	R\$ 142,72	R\$ 1.427,20
10	Chapéu estilo australiano com proteção de pescoço fixa, destinado à proteção contra exposição solar durante atividades ao ar livre. Possui botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, permitindo ajuste do modelo conforme a necessidade do usuário, oferecendo também proteção contra insetos, como mosquitos e pernilongos. Fabricado em material resistente e confortável, adequado para atividades prolongadas ao sol, conforme normas de segurança e ergonomia aplicáveis.	Unidade	1.000,00	R\$ 46,21	R\$ 46.210,00
11	Óculos de segurança, constituídos por arco em	Unidade	5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00



	material plástico resistente, com borda superior em meia-proteção e pinos para fixação do visor. O visor é confeccionado em policarbonato, disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza, com apoio nasal e proteção lateral injetados no mesmo material. Possui orifício frontal superior e fendas nas extremidades para encaixe seguro no arco. As hastes tipo espátula são confeccionadas em material similar ao arco e compostas por duas peças: Semi-haste vazada, fixada ao arco por parafuso metálico; Semi-haste com pino plástico, que se encaixa na semi-haste anterior, permitindo ajuste de tamanho. Disponível nas cores cinza e incolor, oferecendo proteção ocular lateral, frontal e superior, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.				
12	Máscara de solda automática com três níveis de regulagem, indicada para todos os tipos de soldagem, corte plasma e atividades com esmerilhadeira. Confeccionada em material resistente a impactos e calor, proporciona proteção ocular e facial contra radiação, fagulhas e respingos, garantindo conforto e segurança ao usuário durante a execução dos serviços, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	5,00	R\$ 283,08	R\$ 1.415,40
13	Avental de segurança em raspa de couro, confeccionado em vaqueta no tórax e mangas e raspa na parte inferior (pernas), com fechamento em velcro. Indicado para proteção do tronco e membros superiores contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos, provenientes de operações de soldagem e processos similares. Confeccionado em material resistente e durável, proporcionando segurança, conforto e mobilidade, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	25,00	R\$ 97,73	R\$ 2.443,25
14	Mangote de segurança em raspa de couro, também denominado manga de raspa para soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com costura em fio 100% algodão ou aramida. Possui elásticos nas extremidades para ajuste seguro no antebraço, garantindo conforto e estabilidade durante o uso. Espessura média de 1,50 mm e gramatura de 0,0815 g/cm ² (0,815 kg/m ²), proporcionando proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos em operações de soldagem e atividades similares, conforme normas de segurança aplicáveis.	Unidade	25,00	R\$ 95,08	R\$ 2.377,00
15	Avental de lona de proteção, destinado a profissionais como veterinários, mecânicos, cozinheiros, jardineiros, pintores, pedreiros e outras atividades similares. Medindo 125 cm de comprimento e 70 cm de largura, o avental apresenta costuras reforçadas em todo o contorno, garantindo acabamento de qualidade e alta durabilidade. Possui tiras de regulagem para ajuste da altura do pescoço e da cintura, além de dois engates para facilitar a colocação e retirada, proporcionando conforto e praticidade ao usuário durante a execução das tarefas. Confeccionado em material resistente, adequado para proteção contra sujeira, respingos e abrasões leves, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	250,00	R\$ 64,13	R\$ 16.032,50



16	Conjunto de roupa anti-chamas NR-10, destinado à proteção contra arco elétrico e fogo repentino, composto por camisa de manga longa e calça. Camisa (CA 48511) Confeccionada em tecido Uniforte Pro FR, 100% algodão, com uma camada resistente à chama. Abertura frontal com botões retardantes à chama e pala protetora, punhos com carcela e botão. Faixas refletivas e bolso frontal para praticidade. Proteção Risco 2 contra fogo repentino e arco elétrico, com ATPV de 9,1 a 11 cal/cm ² , garantindo segurança conforme normas NR-10 e técnicas aplicáveis. Calça (CA 48513) Confeccionada em tecido 100% algodão, 270 g/m ² , retardante à chama, com uma camada de tecido Uniforte Pro FR. Proteção Risco 2 contra arco elétrico e fogo repentino. Possui fechamento frontal com botão retardante à chama, cós traseiro elástico de 40 mm, dois bolsos frontais e dois traseiros, e faixas refletivas. Garantindo segurança, conforto e mobilidade durante a execução de atividades em ambientes com risco elétrico e térmico.	Unidade	100,00	R\$ 333,06	R\$ 33.306,00
17	Macacão de segurança para proteção química (CA 39707), indicado também para uso em ambientes hospitalares e laboratórios. Confeccionado em polipropileno laminado microporoso, material resistente, durável e confortável, com baixa liberação de fiapos. Possui fechamento frontal com zíper e é classificado como vestimenta de proteção química Tipo 6, oferecendo proteção contra respingos, sprays de líquidos leves, pulverizações e névoas químicas. O macacão conta com capuz, punhos e tornozelos com elástico, proporcionando ajuste seguro, conforto e mobilidade. Fácil de vestir e utilizar, protege crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	250,00	R\$ 39,72	R\$ 9.930,00
18	Coletes refletivos de segurança – cor laranja, destinados à visibilidade e proteção do trabalhador em ambientes com risco de baixa visibilidade ou tráfego de veículos. Confeccionados em material resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade, garantindo segurança durante o dia e à noite. Disponível nos tamanhos P, M e G, oferecendo ajuste confortável e praticidade ao usuário, conforme normas de segurança e sinalização aplicáveis.	Unidade	250,00	R\$ 54,33	R\$ 13.582,50
19	Calçado ocupacional tipo botina, com fechamento em cadarço e cano acolchoado, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta. Possui palmilha de montagem em material sintético resinado, montado pelo sistema strobel, forro interno em não-tecido cinza e solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Equipado com biqueira de polipropileno, oferece resistência a óleo combustível, absorção de energia no calcanhar e proteção contra passagem de corrente elétrica. Disponível nos tamanhos 36, 38, 40, 41, 42, 43 e 44, garantindo segurança, conforto e durabilidade conforme normas técnicas de calçados de proteção ocupacional.	Unidade	800,00	R\$ 146,81	R\$ 117.448,00
20	Bota de segurança em borracha, desenvolvida para proteção dos pés em atividades com exposição direta	Unidade	1.000,00	R\$ 94,83	R\$ 94.830,00



	à água, lama e superfícies úmidas. Confeccionada em borracha de alta resistência, é impermeável, oferecendo proteção total contra água e lama, com excelente aderência que garante segurança e estabilidade ao caminhar. Possui reforço no calcanhar, proporcionando pisada firme e redução de riscos de lesões, além de salto de 2 cm, que facilita a movimentação em ambientes com produtos de limpeza. Indicada para profissionais como faxineiros, trabalhadores da agropecuária, construção civil, frentistas e pescadores, proporcionando conforto, durabilidade e segurança em atividades de risco de escorregamento ou contato com água e lama, conforme normas técnicas aplicáveis.				
21	Calçado de segurança em PVC, tipo botina, com fechamento em elástico. Confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, com forro da gáspea em não-tecido (TNT) cinza e palmilha de montagem em TNT branco costurada pelo sistema strobrel. Possui solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e biqueira de aço, garantindo resistência à absorção de energia no salto e ao contato com óleo combustível. Oferece segurança, conforto e durabilidade para atividades laborais com risco mecânico e exposição a óleos, conforme normas técnicas de calçados de proteção ocupacional.	Unidade	1.000,00	R\$ 76,50	R\$ 76.500,00
22	Sapato antiderrapante e impermeável, desenvolvido para proteção e conforto de profissionais em ambientes de risco de escorregamento, como cozinhas, hospitais e serviços de limpeza. Confeccionado com solado em TPE expandido, oferece resistência à tração, flexão, abrasão e rasgamento, além de ser leve, impermeável e de fácil higienização. O calçado apresenta acabamento que não encarde nem amarele, garantindo durabilidade e segurança em pisos úmidos ou escorregadios, conforme normas técnicas de calçados de proteção ocupacional.	Unidade	1.000,00	R\$ 194,75	R\$ 194.750,00
23	Protetor auditivo tipo plug com três flanges, confeccionado em copolímero, disponível em cores diversas, com ou sem cordão de algodão ou PVC. Indicado para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos limites estabelecidos pela NR 15, Anexos I e II, conforme tabela de atenuação. Proporciona conforto, fácil inserção e vedação eficiente, garantindo redução de ruído e segurança em ambientes com exposição ocupacional a sons intensos. ABAIXO.	Unidade	3.000,00	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
24	Cinto de segurança para trabalhos em altura, destinado a proteção do trabalhador contra quedas e manutenção da estabilidade em locais de difícil acesso. Confeccionado em material resistente e durável, com pontos de ancoragem e ajustes adequados para diferentes tipos de atividade. Proporciona segurança, conforto e mobilidade, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis para trabalhos em altura (NR 35).	Unidade	30,00	R\$ 489,38	R\$ 14.681,40
25	Respirador purificador de ar semifacial filtrante para partículas – Classe PFF2, de formato dobrável,	Unidade	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00



	equipado com válvula de exalação para maior conforto durante o uso prolongado. Indicado para proteção respiratória contra partículas sólidas e líquidas suspensas no ar, em conformidade com normas técnicas de segurança. Este equipamento deve apresentar selo de marcação do INMETRO, garantindo certificação e conformidade com os requisitos legais e de qualidade aplicáveis.				
26	Máscara de proteção respiratória e facial, indicada para trabalhadores expostos a gases, vapores, fumos, partículas volantes, riscos biológicos e químicos, entre outros agentes. Possui cinco alças de sustentação convergentes ao centro, garantindo ajuste seguro e confortável ao rosto do usuário. O visor em policarbonato oferece amplo campo de visão, excelente visão periférica e sem distorções, proporcionando proteção ocular e facial completa durante a execução das atividades, conforme normas técnicas de segurança aplicáveis.	Unidade	10,00	R\$ 1.047,64	R\$ 10.476,40
27	Carrinho de limpeza com capacidade de 20 litros, desenvolvido para otimizar rotinas de higienização em ambientes comerciais, industriais e institucionais. Compacto, leve e funcional, apresenta balde resistente, espremedor eficiente para mops úmidos e estrutura reforçada, garantindo durabilidade e facilidade de uso. Características técnicas: Capacidade: 20 litros Estrutura em plástico resistente e de fácil higienização Espremedor de alta eficiência para mops úmidos Alça ergonômica para transporte e manuseio Rodízios com giro 360° para maior mobilidade Indicado para hotéis, hospitais, escolas, escritórios e empresas em geral, proporcionando praticidade, eficiência e segurança nas atividades de limpeza.	Unidade	110,00	R\$ 552,57	R\$ 60.782,70
28	Placa sinalizadora “Cuidado com o Piso Molhado” em formato cavalete, cor amarela, destinada à alerta e prevenção de acidentes em ambientes com piso molhado. A cor amarela vibrante garante alta visibilidade, chamando atenção de forma eficaz e contribuindo para a segurança de trabalhadores e visitantes. Características técnicas: Altura: 570 mm Largura: 300 mm Comprimento total: 475 mm, permitindo visibilidade à distância Formato em cavalete, fácil de montar, posicionar e desmontar Material resistente, adequado para uso diário em ambientes comerciais, industriais ou institucionais Indicado para prevenção de acidentes e sinalização de áreas de risco, conforme normas de segurança	Unidade	200,00	R\$ 83,08	R\$ 16.616,00
29	Camisa com proteção técnica, confeccionada em tecidos sintéticos leves, como poliamida e elastano, projetada para regulação térmica do corpo. O tecido retém o calor interno em ambientes frios e dissipa a transpiração em ambientes quentes, mantendo o usuário confortável e com temperatura corporal equilibrada durante a execução de atividades físicas ou laborais.	Unidade	500,00	R\$ 94,23	R\$ 47.115,00
TOTAL					R\$ 1.317.615,95

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado através das cotações de preço para à contratação do presente objeto é de **R\$ 1.317.615,95 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**.
- 8.2. Foi utilizado, como método o **menor** valor obtido na pesquisa, sobre um conjunto de 03 (três) preços extraídos do banco Preço, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, as contratações poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Após análise minuciosa chegou-se à conclusão de que o **NÃO** parcelamento da solução é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:

a) **Maior escala:** Ao centralizar a aquisição de bens ou serviços em uma única contratação, a Administração consegue negociar de maneira mais eficaz com os fornecedores, garantindo um volume maior de produtos ou serviços, o que pode resultar em condições mais vantajosas, como descontos por quantidade. A contratação única permite à Administração otimizar os recursos disponíveis, evitando fracionamentos que possam resultar em custos mais elevados.

b) **Economia:** A contratação integral, ao contrário do parcelamento, proporciona uma redução significativa de custos administrativos. Isso ocorre porque o processo licitatório, a gestão contratual, a fiscalização e o controle financeiro demandam esforços e recursos que podem ser mais eficazes e menos onerosos quando concentrados em um único procedimento licitatório. Além disso, a aquisição em maior quantidade tende a reduzir o custo unitário dos produtos ou serviços.

c) **Padronização:** Ao não fracionar a demanda, a Administração assegura a padronização dos produtos ou serviços, evitando a diversidade de fornecedores e especificações que poderiam gerar dificuldades na manutenção, no treinamento de pessoal e na gestão dos contratos, diversidade de marcas. A padronização facilita o controle de qualidade e assegura a uniformidade das condições oferecidas ao longo do contrato, evitando variações que possam comprometer a eficiência dos serviços prestados.

9.3. Portanto, o não parcelamento da demanda se justifica para garantir a maior eficiência nos processos licitatórios, a economia de recursos públicos e a padronização dos bens ou serviços adquiridos, beneficiando tanto a Administração quanto a população atendida.

10. DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

10.1. Na presente contratação não será destinado lotes preferenciais para as empresas enquadrada no porte de ME e EPP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) não constitui um ato isolado, mas integra um sistema complexo de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho. Para que a presente

contratação atinja sua finalidade pública de forma plena e eficaz, identifica-se a necessidade de coexistência ou precedência de outras contratações e ações administrativas, conforme detalhado a seguir.

11.2. Serviços de Capacitação e Treinamento Continuado: Identifica-se uma contratação correlata necessária para a efetividade do uso dos bens adquiridos. A Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) estabelece que o empregador deve não apenas fornecer o EPI, mas também orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, a guarda e a conservação. Dessa forma, caso o Município não disponha de instrutores internos habilitados, será necessária a contratação de empresa ou profissionais para realizar treinamentos periódicos, garantindo que o investimento na compra dos equipamentos resulte na proteção efetiva esperada.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa: A presente aquisição possui conexão direta com os serviços de manejo de resíduos sólidos do Município. O descarte dos EPIs, ao final de sua vida útil, demanda tratamento específico, especialmente aqueles contaminados por agentes químicos ou biológicos (oriundos da Secretaria de Saúde), que não podem ser destinados à coleta comum. Assim, a execução deste contrato dependerá da capacidade do sistema de limpeza urbana local ou da contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo descarte dos equipamentos, caso a logística reversa prevista não cubra a totalidade do volume gerado.

11.4. Aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs): É importante ressaltar que o EPI é a última barreira de proteção. Portanto, esta contratação deve ocorrer de forma coordenada com a aquisição e instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), tais como sinalização de segurança, exaustores, corrimãos e barreiras físicas. A prioridade legal é a proteção coletiva; o EPI atua de forma complementar ou em situações onde o EPC não é viável ou suficiente. Assim, a gestão deve avaliar se há necessidade de contratações paralelas para adequação do ambiente físico de trabalho.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

12.1. A legislação vigente estimula a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) que a Administração Pública nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias (grifo nosso).

12.2. O PCA é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações do poder público, pois visa organizar, de forma antecipada, as licitações que serão realizadas ao longo do ano. Esse planejamento promove maior transparência nos processos licitatórios e contribui para o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe as necessidades e as ações do poder público de maneira clara e acessível.

12.3. A elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é, de fato, recomendável e visa a garantir a organização e a transparência das aquisições feitas pela Administração Pública. No entanto, à luz do texto da Lei nº 14.133/2021, sua implementação não é obrigatória de imediato, especialmente em novos contextos administrativos ou quando a gestão pública ainda está em processo de adaptação à nova legislação, como é a presente situação, está

em fase de início de uma nova gestão, em que não foi possível ainda formalizar o PCA, por não possuir todo o conhecimento técnico necessário para a sua elaboração. Além disso, estamos em um período de adaptação às novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o que tem demandado tempo para a assimilação dos procedimentos e a implementação das práticas adequadas de gestão pública.

- 12.4. É importante destacar que, embora o PCA ainda não tenha sido formalmente estruturado, a Administração tem se esforçado para atender às necessidades essenciais e urgentes de suas Secretarias, alinhando as contratações aos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (Lei Ordinária nº 720/2021) e considerando a disponibilidade financeira anual. Essas ações têm como foco na manutenção dos serviços básicos e a melhoria da infraestrutura necessária para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento das demandas da população.
- 12.5. Frisa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) está em processo de elaboração, sendo desenvolvido com base nas seguintes diretrizes fundamentais: a) Eficiência: O PCA será elaborado com o objetivo primordial de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, atendendo às necessidades da Administração sem excessos ou desperdícios. b) Transparência: O Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, visando garantir a transparência em todos os processos de contratação. Com isso, todos os cidadãos e stakeholders terão acesso às informações sobre as aquisições realizadas, promovendo a clareza e o controle social. c) Responsabilidade: O PCA será desenvolvido com foco na responsabilidade administrativa, promovendo a contratação de bens, serviços e obras de forma adequada, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, sempre de acordo com as necessidades reais da Administração e as possibilidades orçamentárias.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente às Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA busca gerar resultados que assegurem economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, conforme demonstrado a seguir:

- a) **Economicidade:** reduzir os custos unitários por meio da aquisição planejada e em escala, em vez de compras emergenciais e fragmentadas; assegurar maior competitividade e transparência no processo, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa; racionalizar os gastos com insumos, alinhando a despesa ao planejamento orçamentário, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- b) **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** liberar os servidores das Secretarias de atividades de compra descentralizada, permitindo que concentrem esforços em suas funções finalísticas; garantir a disponibilidade contínua de materiais, evitando paralisações e retrabalhos decorrentes de falta de insumos;
- c) **Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:** O modelo de entregas sob demanda evita que a Prefeitura imobilize um grande volume de capital na formação de um estoque robusto. Os recursos financeiros são desembolsados apenas quando a necessidade de reposição se materializa, permitindo que o capital permaneça disponível para outras demandas prioritárias do Município. A centralização da compra de EPIs para todas as secretarias em um único processo

licitatório permite a aquisição em maior volume, gerando economia de escala e, conseqüentemente, a obtenção de preços unitários mais baixos do que seriam obtidos em compras fracionadas e isoladas.

Assim, os resultados pretendidos contribuem diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos, assegurando o adequado funcionamento da máquina administrativa e a conseqüente satisfação do interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
- c) Definir a comissão técnica de avaliação da amostra/prova de conceito, se houver necessidade.
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- f) Elaborar um contrato detalhado que contenha todos os termos acordados, incluindo o escopo do serviço, prazos, preços, garantias, responsabilidades das partes e cláusulas de rescisão.
- g) Auxiliar no planejamento junto à contratante, o Plano de otimização para os serviços prestados.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), embora essencialmente benéfica, possui um ciclo de vida (produção, uso e descarte) que gera impactos socioambientais. A seguir, são identificados os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

14.2. Impactos Socioambientais Possíveis:

- a) **Impacto Social Positivo (Principal):** O impacto social mais significativo e o principal objetivo desta contratação é altamente positivo. Consiste na proteção direta da saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos municipais. Isso resulta na prevenção de acidentes e doenças, na manutenção da capacidade laboral e na preservação da renda familiar, além de reduzir a sobrecarga sobre o sistema público de saúde.
- b) **Impacto Social (Cadeia Produtiva):** Existe o risco de que os produtos sejam oriundos de empresas que não observam plenamente os direitos trabalhistas e sociais em sua cadeia produtiva.
- c) **Impacto Ambiental (Consumo de Recursos):** A fabricação de EPIs consome recursos naturais e energia. Processos produtivos com baixa eficiência energética e sem o uso de materiais reciclados podem intensificar esse impacto.
- d) **Impacto Ambiental (Geração de Resíduos):** Este é o principal impacto ambiental negativo. Ao final de sua vida útil, os EPIs se tornam resíduos. Muitos deles, por estarem contaminados ou serem compostos por múltiplos materiais, são de difícil reciclagem e podem ser destinados a aterros sanitários, gerando um volume considerável de lixo e potencial contaminação do solo.

- e) **Impacto Ambiental (Logística):** O transporte dos produtos do fabricante até o Município gera emissões de gases de efeito estufa.

14.3. Medidas Mitigadoras:

a) **Eficiência energética e de recursos:**

Priorizar fornecedores que apresentem certificações ambientais ou selo de eficiência na cadeia produtiva. Exigir, quando aplicável, baixo consumo de recursos no processo produtivo e embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

b) **Logística reversa e destinação final:**

Estabelecer cláusula contratual que preveja a responsabilidade do fornecedor na logística reversa para coleta e destinação ambientalmente adequada dos EPIs descartados. Implantar sistema de recolhimento interno dos EPIs inservíveis pelas Secretarias Municipais, garantindo o envio a empresas licenciadas para reciclagem ou descarte seguro.

c) **Gestão de resíduos:**

Separação de EPIs contaminados de resíduos comuns, com encaminhamento para tratamento especializado. Incentivar o uso de EPIs com maior durabilidade e possibilidade de reaproveitamento (quando permitido por norma técnica).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma clara e fundamentada, a **viabilidade técnica, operacional e econômica** da contratação, bem como sua aderência ao interesse público.

15.2. Este posicionamento fundamenta-se, em especial, na manifesta **necessidade** de proteção da saúde e segurança dos servidores, prevenindo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, além de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

15.3. O levantamento de mercado identificou a existência de ampla oferta de fornecedores especializados, aptos a atender às especificações legais e técnicas exigidas, seja por meio de aquisição direta, registro de preços, consórcios ou soluções sob encomenda. Essa disponibilidade garante competitividade, viabiliza a obtenção de preços de mercado e assegura condições favoráveis à Administração.

15.4. A formalização do processo licitatório, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Riachão das Neves, demonstrando que a contratação não é apenas necessária, mas um investimento estratégico para uma gestão pública mais moderna, eficiente e alinhada com as melhores práticas de governança.

15.5. Dessa forma, a implementação da contratação, observadas as providências prévias sugeridas e as medidas de controle propostas, contribuirá significativamente para o fortalecimento institucional do município e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos de Riachão das Neves, justificando plenamente o investimento de recursos públicos na solução apresentada.

15.6. Optou-se pela aquisição de EPIs padronizados, com Certificado de Aprovação (CA) válido e em conformidade com normas regulamentadoras, garantindo qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização no uso dos itens. Essa alternativa representa a solução mais

adequada e vantajosa, por equilibrar custo, eficiência e cumprimento das obrigações legais de proteção ao trabalhador.

15.7. Considerando tais aspectos, bem como a observância aos critérios de sustentabilidade, de conformidade normativa e de interesse público, posiciona-se que a contratação proposta é viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, devendo ser conduzida conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Riscos na Fase de Planejamento:

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Definição insuficiente ou genérica das especificações dos materiais	Alto	Médio	Realizar levantamento detalhado das necessidades junto às Secretarias; consultar catálogos técnicos e normas da ABNT; submeter minuta ao setor requisitante para validação.
Pesquisa de preços inconsistente, levando a valor estimado inadequado	Alto	Médio	Utilizar múltiplas fontes (painel de preços, atas vigentes, fornecedores locais e cotações formais), conforme orientações do Caderno de Logística.
Escolha inadequada da modalidade de contratação (fragmentação ou dispensa sem justificativa)	Alto	Baixo	Submeter decisão à análise jurídica; priorizar pregão eletrônico ou SRP conforme art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Ausência de critérios socioambientais no edital	Médio	Médio	Inserir cláusulas de sustentabilidade (papel reciclado, logística reversa, embalagens recicláveis) conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e Guia da AGU.

16.2. Riscos na Fase de Execução:

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Fornecedor entrega materiais em quantidade inferior ou com atraso	Alto	Médio	Prever sanções contratuais (arts. 155-156 da Lei nº 14.133/2021); exigir cronograma de entregas; acompanhar por servidor designado.
Fornecimento de produtos de qualidade inferior à contratada	Alto	Médio	Exigir amostras e laudos de conformidade; incluir cláusula de substituição imediata em caso de não conformidade; fiscalizar entregas.
Interrupção do fornecimento por descumprimento contratual	Médio	Baixo	Exigir amostras e laudos de conformidade; incluir cláusula de substituição imediata em caso de não conformidade; fiscalizar entregas.
Descarte inadequado de resíduos e embalagens	Médio	Médio	Exigir plano de logística reversa do fornecedor; incluir cláusula de responsabilidade socioambiental.

Riachão das Neves - Bahia, 08 de abril de 2026.

TAILANE NOGUEIRA DOS REIS
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.100.747/0001-26, com sede a Praça Municipal, nº 27, bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, CEP 47.970-000, representado pelo Prefeito Sr. **Moab Nascimento de Santana**, inscrito no CPF sob o nº 004.249.301-37, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXX, com sede à Praça Castro Alves, s/nº, bairro Centro, Riachão das Neves/BA, representada pelo Secretário Sra. **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº 003.173.XXX-23, doravante denominados **CONTRATANTES**, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital e o Termo de Referência.
- b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.
- 3.1.2. O prazo de entrega é de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.
- 3.1.3. A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.
- 3.1.5. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** XXXXXXXXXXXXX
- **PROJETO ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXXXXX
- **ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXX
- **FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2025 a XXX de XX de 2026.
- 5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.
- 5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito em até o **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.
- 8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$
- Onde:
 - R = valor do reajuste;
 - I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
 - Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da

Proposta;

- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

8.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

9.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida a garantia da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.
- b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.
- f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.
- g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.
- h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.
- i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.
- k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.
- l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como gestora, fiscais administrativo e setorial do Contrato:

- a) RAPHAEL DE SANTANA COSTA, inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme portaria nº 490 de 15 de abril de 2025 para gestor de contratos.
- b) JOSENILTON PEREIRA DE SOUZA, inscrito na Matrícula nº 2764, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
- c) EUNILDO ARRUDA CRISÓSTOMO BARRETO, inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
- d) ABDIEL PEREIRA SERPA, inscrito na Matrícula nº 38877, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- e) RANILSON NUNES DA SILVA, inscrito na Matrícula nº 38984, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de

Infraestrutura.

- f) IGOR LENO BOMFIM, inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) TAILANE ANDRADE MOREIRA, inscrito na Matrícula nº 38900, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) SANDRO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) MARCELA SANTIAGO DE JESUS, inscrito na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- j) TAIS CARDOZO AGUIAR DA SILVA, inscrito na Matrícula nº 38948, designado conforme a portaria nº 576 de 28 de abril de 2025 para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Transportes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa**:
- e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.2. As partes autorizam a divulgação dos dados presente no contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Riachão das Neves/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachão das Neves/BA, XXXXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES

Moab Nascimento de Santana

Prefeito

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

Secretário

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E LOCAL**

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada
(Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades,
não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de
qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, sediada à
(Endereço Completo), **DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação e
responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº
14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
 LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp
2	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp
3	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XII
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____